DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 4774, de 05 de setembro de 2018

www.fernandopolis.sp.gov.br

Segunda-feira, 19 de outubro de 2026 | Ano IX | Edição nº 2017 | Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2
Portarias 3
Atos Administrativos 5
Outros atos administrativos 5
Editais de notificação 6
Atos de Pessoal 7
Outros atos 7
Licitações e Contratos 9
Atas de registro de preço 9
Extrato 9
Suspensão 10
Homologação / Adjudicação 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Município Fernandópolis, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.fernandópolis.sp.gov.br
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernandopolis

ENTIDADES

PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS
CNPJ: 47.842.836/ 0001-05
Rua Porto Alegre, nº 350 - Jd. Santa Rita
CEP 15610-024 - Fernandópolis - SP
Telefone: (17) 3465-0150
Ouvidoria: 0800 772 4550
Site: www.fernandopolis.sp.gov.br

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CNPJ 65.711.285/ 0001-14
Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro
CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP
Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820
Site: http:/ / www.ipremfernandopolis.sp.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF
CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,
Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita
CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP
Telefone Recepção: (17) 3463.1252
Telefone Administração: (17) 3463.1539

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Fernandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernandopolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.781 – DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.010,82 (um mil e dez reais e oitenta e dois centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO
02.05- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02.05.02- EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0003.2.022 – Manutenção do Ensino Infantil - Creche

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 1.010,82

FR: Federal

Total.....R$ 1.010,82

Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro - BB S/A - FNDE Programa Dinheiro Direto na Escola- Conta 5305 - Fonte 05 - C.A 210. 006.....R$	1.010,82
TOTAL	**1.010,82**

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 16 de outubro de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JULIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

.....

LEI Nº 5.782 – DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

(Dispõe sobre denominação de estrada municipal).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se Vicinal NAHI ARAKAKI, a vicinal que dá acesso à Destilaria "Alcoeste", partindo da Rodovia Euclides da Cunha – Km 562, localizada no perímetro urbano do município de Fernandópolis/SP.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento desta lei, especialmente no que se refere à colocação de placas de identificação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias, consignadas no orçamento da despesa, vigente para o corrente exercício, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 2.956, de 11 de abril de 2005.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 16 de outubro de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JULIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

.....

Decretos

DECRETO Nº 10.365 - DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; ...

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 5.781, de 16 de outubro de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.010,82 (um mil e dez reais e oitenta e dois centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO
02.05- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02.05.02- EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0003.2.022 – Manutenção do Ensino Infantil - Creche

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 1.010,82

FR: Federal

Total.....R$ 1.010,82

Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro - BB S/A - FNDE Programa Dinheiro Direto na Escola- Conta 5305 - Fonte 05 - C.A 210. 006.....R$	1.010,82
TOTAL	**1.010,82**

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 16 de outubro de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JULIO ROBERTO DE SANT’ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

.....

DECRETO Nº 10.366 - DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis referente ao exercício de 2026, para os fins que especifica).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; ...

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento no inciso I, do artigo 5º, da Lei nº 5.683, de 29 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual), um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, destinados ao atendimento de programas governamentais, conforme classificação orçamentária abaixo discriminada:

02 - PODER EXECUTIVO
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04.123.0000.0.009 – Precatórios Judiciais - RPV

3.3.90.91 – Sentenças Judiciais.....R$ 35.000,00

FR: Tesouro

Total.....R$ 35.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 - PODER EXECUTIVO
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04.123.0020.2.079 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições.....R$ 35.000,00

FR: Tesouro

Total.....R$ 35.000,00

Art. 3º Considerando o dinamismo que envolve o processo de planejamento dos gastos públicos, a movimentação orçamentária de que trata o presente decreto destina-se a suprir insuficiência apurada durante a execução orçamentária do exercício de 2026, sendo que tais alterações não afetam o resultado das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 16 de outubro de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JULIO ROBERTO DE SANT’ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

.....

Portarias

PORTARIA Nº 23.984 – DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER** o **ADICIONAL DE SEXTA PARTE**, aos servidores abaixo relacionados, em razão de terem completado 20 (vinte) anos de efetivo exercício, a partir das respectivas datas de aquisição do direito, conforme Memorando nº 21162/2026, como segue:

a) SIMONE APARECIDA VIEIRA BORIN, Técnico de Enfermagem, CPF nº ***863758**, a partir de **16 de outubro de 2026**;

b) JEANETE DE ALMEIDA, Serviços Diversos, CPF nº ***693928**, a partir de **22 de outubro de 2026**;

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º observa o disposto na Lei Complementar Federal nº 226/2026 e no Decreto Municipal nº 10.091/2026, que disciplinaram a retomada da contagem de tempo de serviço para fins do adicional de sexta parte, nos termos do art. 92 da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 8.595/2020, sendo o benefício concedido automaticamente na forma do Decreto Municipal nº 9.968, de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir das respectivas datas de aquisição do direito indicadas no Art.

1º.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 19 de outubro de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT´ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

.....

PORTARIA Nº 23.985 – DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; ...

R E S O L V E :

Art. 1º **PRORROGAR,** por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar II, designada pela Portaria nº 23.539, de 29 de abril de 2026 (publicada na Edição 1.906, p. 08, do Diário Oficial Eletrônico do Município, em 30 de abril de 2026), referente ao Processo nº 009/2026 (instaurado pela Portaria nº 23.910, de 16/09/2026), conforme disposto no Memorando nº 21.324/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de outubro de 2026.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 19 de outubro de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

.....

PORTARIA Nº 23.986 – DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **ANA CLAUDIA DA COSTA**, inscrita no CPF sob nº ***665138**, ocupante do cargo público de **Professor de Educação Básica Infantil - PEB I Infantil (1º cargo)**, de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho semanal**, nos termos do artigo 27, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 9.646/2024 e Processo Administrativo nº 7217/2025.

Parágrafo único. A presente redução administrativa observa o percentual fixado em sentença judicial proferida nos autos do Processo nº 1004473-90.2024.8.26.0189.

Art. 2º A presente redução terá vigência de 12 (doze) meses, **contados a partir de 12 de junho de 2026**, conforme Portaria nº 23.669 de 19 de junho de 2026, findos os quais deverá ser submetida a nova avaliação, sob pena de cessação automática do benefício, salvo se requerida a sua renovação no prazo legal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 19 de outubro de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

.....

PORTARIA Nº 23.987 – DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **ANA CLAUDIA DA COSTA**, inscrita no CPF sob nº ***665138**, ocupante do cargo público de **Professor de Educação Básica - PEB I Ensino Fundamental (2º cargo)**, de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho semanal**, nos termos do artigo 27, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 9.646/2024 e Processo Administrativo nº 7220/2025.

Parágrafo único. A presente redução administrativa observa o percentual fixado em sentença judicial proferida nos autos do Processo nº 1004473-90.2024.8.26.0189.

Art. 2º A presente redução terá vigência de 12 (doze) meses, **contados a partir de 12 de junho de 2026**, conforme Portaria nº 23.670 de 19 de junho de 2026, findos os quais deverá ser submetida a nova avaliação, sob pena de cessação automática do benefício, salvo se requerida a sua renovação no prazo legal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 19 de outubro de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

“EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO”
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – SMEL

OBJETO

O objeto deste Chamamento Público é a seleção de propostas para celebração de parcerias com o Município de Fernandópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a serem executadas por Organizações da Sociedade Civil (OSC), visando à promoção de atividades esportivas e recreativas de caráter socioeducativo, voltadas à formação esportiva, inclusão social, promoção da qualidade de vida, desenvolvimento humano e representação esportiva do Município.

Serão selecionadas:

I – 01 (uma) proposta para desenvolvimento da modalidade coletiva de Basquetebol;

II – 01 (uma) proposta para desenvolvimento da modalidade coletiva de Futsal;

III – 01 (uma) proposta destinada especificamente ao desenvolvimento da modalidade de Judô;

IV – 01 (uma) proposta destinada ao desenvolvimento de modalidade de artes marciais/luta, podendo a entidade contemplar Karatê ou Jiu-Jitsu ou ambas;

V – 01 (uma) proposta destinada ao desenvolvimento de modalidades individuais voltadas ao Atletismo, Ciclismo e/ou Natação, podendo a entidade atuar em uma ou mais das modalidades mencionadas.

TIPO DE PARCERIA

A parceria será realizada por meio de **TERMO DE FOMENTO** na forma do art. 17 da lei 13.019/2014.

VALOR PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO

O valor total estimado para a execução das parcerias decorrentes deste Chamamento Público será de até R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, distribuídos da seguinte forma:

I – 01 (uma) proposta para a modalidade de Futsal, com repasse de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

II – 01 (uma) proposta para a modalidade de Basquetebol, com repasse de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

III – 01 (uma) proposta para a modalidade de Judô, com repasse de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

IV – 01 (uma) proposta para a modalidade de Karatê ou Jiu-Jitsu ou ambas, com repasse de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

V – 01 (uma) proposta destinada às modalidades de Atletismo, Ciclismo e/ou Natação, com repasse de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As parcerias decorrentes deste Chamamento Público terão vigência de 12 meses, com previsão de início para 01 de janeiro de 2027 e término em 31 de dezembro de 2027.

A vigência poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, por períodos de até 12 (doze) meses, desde que devidamente justificada e autorizada pela Administração Pública, observados o interesse público, a disponibilidade orçamentária e financeira e os limites estabelecidos na legislação aplicável.

LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DE PROPOSTAS:

A Proposta (Anexo I), acompanhada do respectivo Plano de Trabalho (Anexo II) e das declarações exigidas, conforme modelos constantes dos Anexos III, IV, V e VI deste Edital, deverá ser apresentada em envelope lacrado, identificado com o nome da instituição proponente, o CNPJ e os meios de contato (endereço eletrônico e telefone), com a inscrição “Proposta – Edital de Chamamento Público nº 01/2026-SMEL”, e protocolada junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Rua Kazuyoshi Beppu, nº 305, Núcleo da CESP, Fernandópolis/SP, até as 16h do dia 18 de novembro de 2026, não sendo aceitos envelopes apresentados após esse prazo.

A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRICAO DA ETAPA	DATA
01	Publicação do Edital de Chamamento Público	19 de outubro de 2026
02	Período parapedidos de esclarecimentos	19 a 26 de outubro de 2026
03	Prazo para impugnação do Edital	até 27 de outubro de 2026
04	Resposta às impugnações	até 06 de novembro de 2026
05	Recebimento das propostas	até 18 de novembro de 2026
06	Análise das propostas pela Comissão de Seleção	19 a 25 de novembro de 2026
07	Resultado preliminar de classificação	26 de novembro de 2026
08	Prazo para recursos	27 de novembro a 01 de dezembro de 2026
09	Intimação para apresentação das contrarrazões	02 de dezembro de 2026
10	Prazo para contrarrazões	03 de dezembro a 07 de dezembro de 2026
11	Julgamento dos recursos	até 11 de dezembro de 2026
12	Resultado finalda classificação	14 de dezembro de 2026
13	Apresentação dos documentos de habilitação pelas OSC's classificadas	15 de dezembro de 2026
14	Análise da documentação de habilitação pela Administração	até 18 de dezembro de 2026
15	Homologação do resultado final	21 de dezembro de 2026
16	Assinatura dos termos de fomento	22 de dezembro de 2026

INTEGRA DO EDITAL E ANEXOS MODELOS:

O Edital estará à disposição de todos os interessados junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, bem como no sítio eletrônico oficial do Município de Fernandópolis, disponível em www.fernandopolis.sp.gov.br.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 19 de outubro de 2026

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Prefeito Municipal

.....

Editais de notificação

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS URBANAS em razão de não ter encontrado os proprietários dos imóveis a seguir relacionados, notifica-os de que foram autuados e multados em razão de infração praticada por ação ou omissão:

• Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. TOKIO, nº 92, quadra E, lote P11, Inscrição Municipal 1497200, ref. NOTIFICAÇÃO: 71084/2026.

• Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. GEISON FABRICIO GARIERI BEATO, nº 0, quadra 08, lote 10, Inscrição Municipal 3414500, ref. NOTIFICAÇÃO: 71187/2026.

• Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. GEISON FABRICIO GARIERI BEATO, nº 0, quadra 08, lote 10, Inscrição Municipal 3414500, ref. NOTIFICAÇÃO: 71188/2026.

• Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. PARAIBA, nº 163, quadra 1, lote 2, Inscrição Municipal 1016200, ref. NOTIFICAÇÃO: 71242/2026.

• Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. DO CAIO, nº 0, quadra 3, lote 5, Inscrição Municipal 1022600, ref. NOTIFICAÇÃO: 71123/2026.

• Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. LEOGARIO BATISTA, nº 0, quadra 26, lote 5, Inscrição Municipal 885200, ref. NOTIFICAÇÃO: 71956/2026.

• Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, nº 0, quadra 1, lote 11, Inscrição Municipal 1403000, ref. AUTO DE INFRAÇÃO: 319/2026.

• Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. JOSE DEL PINO, nº 0, quadra 10, lote 22, Inscrição Municipal 3422500, ref. AUTO DE INFRAÇÃO: 321/2026.

• Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. TOKIO, nº 92, quadra E, lote P11, Inscrição Municipal 1497200, ref. AUTO DE INFRAÇÃO: 295/2026.

• Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. PEDRO BENEZ, nº 0, quadra 8, lote 24, Inscrição Municipal 3474300, ref. AUTO DE INFRAÇÃO REINCIDENCIA: 104/2026.

• Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. THEOTONIO VILELA, nº 0, quadra 21, lote 03, Inscrição Municipal 3202100, ref. AUTO DE INFRAÇÃO REINCIDENCIA: 114/2026.

• Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. GOIAS, nº 432, quadra 19, lote PA, Inscrição Municipal 595800, ref. AUTO DE INFRAÇÃO REINCIDENCIA II: 21/2026.

• Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. GOIAS, nº 432, quadra 19, lote PA, Inscrição Municipal 595800, ref. AUTO DE INFRAÇÃO REINCIDENCIA II: 20/2026.

• Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. DOMINGOS BRANDINI, nº 159, quadra 06, lote 10, Inscrição Municipal 3561500, ref. AUTO DE INFRAÇÃO REINCIDENCIA II: 24/2026.

• Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. DOMINGOS BRANDINI, nº 159, quadra 06, lote 10, Inscrição Municipal 3561500, ref. AUTO DE INFRAÇÃO REINCIDENCIA II: 27/2026.

• Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. RUBENS PADILHA MEATO, nº 0, quadra 12, lote 12-B, Inscrição Municipal 2164505, ref. AUTO DE INFRAÇÃO REINCIDENCIA II: 25/2026.

Fernandópolis, 16 outubro 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA –
Prefeito Municipal de Fernandópolis

PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS www.fernandopolis.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 41/2026 - SMRH
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **CONVOCA E NOMEIA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, promovido pelo RECRUTAMENTO E SELEÇÃO – BRASIL, homologado em 20 de março de 2024 e 16 de abril de 2024, prorrogado por mais dois anos, para os Cargos Públicos abaixo listados, a **comparecerem no prazo de 30 dias a contar da data da publicação da Nomeação**, na **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, situada na Rua Porto Alegre, nº 350, Jardim Santa Rita, nesta cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00 e 14:00 às 16:00.

Consignamos, que as presentes convocações ocorrem em razão da desistência formal ou não comparecimento no prazo legal, dos candidatos originalmente convocados por meio do Edital de Convocação nº 38/2026-SMRH.

FISCAL MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF
4	CLAUDIA FERNANDA FRANCO	184.XXX.XXX-03

PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF
29	ANA PAULA TURINA DE CARVALHO	392.XXX.XXX-65

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 15 de outubro de 2026.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Prefeito Municipal

Documentos para Admissão- Original e Fotocópia

O candidato aprovado e classificado ao final de todas as etapas no Concurso Público/ Processo Seletivo, quando convocado, de acordo com a ordem de classificação, quadro de vagas e conveniência da Prefeitura, deverá comprovar as seguintes exigências necessárias à contratação:

a) Foto 3x4 recente;
b) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
c) Título de eleitor e certidão de regularidade (quitação eleitoral) emitida pelo respectivo cartório eleitoral ou pelo site oficial do órgão expedidor;
d) Cadastro nacional de pessoa física - CNPF;
e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
f) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo/função, devidamente reconhecido pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais e municipais de ensino;
g) Comprovante de registro em órgão de classe, bem como Certidão de estar quites com a respectiva entidade, quando se tratar de profissão regulamentada;
h) Cartão de cadastramento do PIS/PASEP;
i) Certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso (divórcio);
j) Certidão de nascimento, RG, CPF e carteira de vacina dos filhos menores de 21 anos;
k) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
l) Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito das justiças estadual, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos e federal, conforme Lei nº 5.657/2025;
m) Atestado de Saúde Ocupacional - após a entrega da documentação exigida, o candidato será submetido à exame médico admissional, agendado pela SMRH, conforme disponibilidade, sendo realizado exclusivamente às terças-feiras;
n) Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, devidamente instruída, ou a última declaração de imposto de renda conforme Lei Federal nº 8.730/93.
o) Declaração, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
p) Declaração, informando se já é ou não aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
q) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual e municipal;
r) Declaração, de não ter sofrido aplicação de penalidade de demissão por qualquer entidade ou órgão público, municipal, do Distrito Federal, estadual ou federal, nos últimos 05 (cinco) anos;
s) Comprovante de residência (água, luz ou telefone);
t) Carteira de trabalho (página da foto frente e verso);
u) Certidão de execução criminal, emitida pelo link https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do, conforme Lei 5.732/2026;
v) Cadastro na plataforma FlowDocs no link https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/home.

OBS: Todos os documentos devem estar atualizados, principalmente nos casos em que houver alterações no nome por casamento /divórcio.

A prestação de informação falsa ou a falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do Concurso Público/ Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados nestes itens impedirá a contratação/Posse do candidato.

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 243/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2026.

EMPRESA VENCEDORA**: 55.144.267 SILVANA REGINA MARIA VALVERDE**

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GARRAFAS TÉRMICAS DE 1 LITRO E BATERIAS NÃO RECARREGÁVEIS DESTINADAS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERNANDÓPOLIS/SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.

QUANTIDADE ESTIMADA:

Item do TR	**FORNECEDOR:** 55.144.267 SILVANA REGINA MARIA VALVERDE, CNPJ nº 55.144.267/0001-44 com sede à Rua Erasmo Vieira Dos Santos, Nº 395, Jardim Residencial Benez, Fernandópolis/SP, CEP 15.604-084, (17) 98812-7182, Email: mix_utilidadess@hotmail.com					
	Especificação	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	**GARRAFA TÉRMICA 1L** Garrafa térmica tipo a vácuo, confeccionada em aço inoxidável, com capacidade de 1 (um) litro, destinada ao acondicionamento de líquidos quentes ou frios. Possui isolamento térmico a vácuo, garantindo a manutenção da temperatura por, no mínimo, 12 (doze) horas, tanto para bebidas geladas quanto quentes. Equipada com tampa rosqueável com bico dosador tipo esportivo, permitindo consumo direto do líquido, com sistema de vedação eficiente contra vazamentos. Conta com alça resistente para transporte transpassado pelo corpo e sistema de fixação para prender em bolsa **ou** mochila assegurando praticidade e segurança durante o transporte. Produto de construção robusta, durável e de fácil higienização.	BMAX	UND	250	R$ 63,89	R$ 15.972,50

VALOR TOTAL: R$ 15.972,50 (quinze mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 13/10/2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Fernandópolis/SP, 19/10/2026

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA

PREFEITO MUNICIPAL

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 244/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2026.

EMPRESA VENCEDORA**: ELCIO ROCHA COSTA NETO LTDA**

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GARRAFAS TÉRMICAS DE 1 LITRO E BATERIAS NÃO RECARREGÁVEIS DESTINADAS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERNANDÓPOLIS/SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.

QUANTIDADE ESTIMADA:

Item do TR	**FORNECEDOR: ELCIO ROCHA COSTA NETO LTDA,** CNPJ nº 37.876.086/0001-20, com sede à Rua Cortegaca, Nº 36, Casa 02, Jardim Guarujá, São Paulo/SP, 05.877-200, (11)95063-2919, Email: upenergymkt@gmail.com / elcio-rcn@outlook.com					
	Especificação	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	**BATERIA 3V TIPO CR2032** Bateria não recarregável tipo moeda (button cell), tensão nominal 3V, sistema eletroquímico lítio, capacidade aproximada de 220 mAh, modelo CR2032.	HZ	UND	1000	R$ 0,85	R$ 850,00
2	**BATERIA 1,5V TIPO LR41** Bateria não recarregável tipo botão (button cell), tensão nominal 1,5V, sistema eletroquímico alcalino, modelo LR41, capacidade aproximada de 38 mAh, utilizada em equipamentos eletrônicos portáteis como termômetros digitais.	HZ	UND	1000	R$ 0,58	R$ 580,00

VALOR TOTAL: R$ 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais).

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 13/10/2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Fernandópolis/SP, 19/10/2026

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA

PREFEITO MUNICIPAL

.....

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.805/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS.

CONTRATADO: DIAS & FERNANDES MINIMERCADO LTDA

VALOR: R$ 31.020,00 (trinta e um mil e vinte reais)

ASSINATURA: 15/10/2026

OBJETO: **" AQUISIÇÃO DE MARMITEX, QUE SERÃO UTILIZADAS NA UPA DO MUNICÍPIO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADO EM ATÉ 3 (TRÊS) MESES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**

MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025.
Fernandópolis-SP, 19 de outubro de 2026.
ELISEU DA SILVA PEREIRA NE
Gerente

.....

Suspensão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026
COMPRASNET N° 58/2026
(Processo Administrativo nº 7.873/2026)
(Processo Licitatório n° 176/2026)

Fica suspenso, *sine die*, o Pregão Eletrônico nº 71/2026, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA, APOIO OPERACIONAL, CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, JARDINAGEM, RECEPÇÃO E ATENDIMENTO INICIAL, A SEREM EXECUTADOS NAS UNIDADES, PRÉDIOS, EQUIPAMENTOS, VIAS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS PERTENCENTES, ADMINISTRADOS OU UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP",** por interesse público.

Fernandópolis/SP, 16 de outubro de 2026.
JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Prefeito Municipal

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n. º 76/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e com base no Termo de Julgamento elaborado pela Pregoeira, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico n.º 76/2026, Processo Licitatório n.º 186/2026, cujo objeto é a "**ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS CAMPANHAS, AÇÕES EDUCATIVAS, PREVENTIVAS, DE PROMOÇÃO E DE CONSCIENTIZAÇÃO DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP, EM CORES, TAMANHOS E ESTAMPAS VARIADAS, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES"**, à empresa:

· **R DOS S MOTA CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO (CNPJ 36.671.518/0001-02):**

Item 1 – Valor unitário R$ 15,00 | Valor total: R$ 45.000,00

Item 2 – Valor unitário R$ 15,00 | Valor total: R$ 15.000,00

VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Adicionalmente, **HOMOLOGA** o resultado do Processo Licitatório n.º 186/2026, conforme descrito no Termo de Julgamento e no Termo de Homologação, ambos disponíveis no **Compras.gov.br** e anexados a este processo administrativo, ratificando-os para que surtam todos os efeitos legais e jurídicos aplicáveis.

Fernandópolis-SP, 16 de outubro de 2026.
JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Prefeito Municipal

.....